



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0691/2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Caritativa Casa Mãe de Deus, do município de Criciúma.

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Julio Garcia, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública estadual a Associação Caritativa Casa Mãe de Deus, com sede no Município de Criciúma.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que a entidade presta serviços de relevante interesse social, tendo como objetivo a assistência social, a beneficência, a defesa, a proteção e a promoção de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando em consonância com a legislação pertinente, por meio de atividades de apoio a instituições assistenciais, atendimento multidisciplinar a pessoas carentes, orientação e capacitação para a emancipação financeira, bem como acolhimento provisório de pessoas em situação de rua, dependentes químicos, vítimas de desastres e imigrantes, mantendo-se por doações, atividades beneficentes e convênios.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26/09/2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a Associação Caritativa Casa Mãe de Deus desenvolve relevantes atividades de assistência social e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da dignidade humana e

para o fortalecimento da rede de proteção social, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão do título de utilidade pública estadual.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0691/2025, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 10/02/2026, às 15:32.
